



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 02/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 16/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 16/09/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 47.903,27

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 95.02.2132.3390.3948 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à contratação de empresa especializada na realização de processos seletivos para o preenchimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro reserva para o Magistério Público Municipal, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada em aplicação de Processo Seletivo destinado a contratação de Professores de Educação Infantil, para atuarem nos meses de janeiro e início de fevereiro de 2027, visando à contratação temporárias de profissionais do magistério público municipal para suprir as necessidades decorrentes do período de férias dos professores efetivos da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas durante o mês de janeiro. Contratação de empresa especializada em aplicação de Processo Seletivo destinado a contratação de Professores de Educação Infantil, para atuarem nos meses de janeiro e início de fevereiro de 2027, visando à contratação temporárias de profissionais do magistério público municipal para suprir as necessidades decorrentes do período de férias dos professores efetivos da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas durante o mês de janeiro.	R\$31.788,34	R\$31.788,34
2	1	Serv.	Contratação de empresa especializada em aplicação de Processo Seletivo destinado a contratação de Professores e Pedagogos, para formação de cadastro de reserva e ao atendimento das necessidades temporárias do magistério público municipal ao longo	R\$16.114,93	R\$16.114,93





			do ano letivo regular da rede municipal de ensino para o ano de 2027. Contratação de empresa especializada em aplicação de Processo Seletivo destinado a contratação de Professores e Pedagogos, para formação de cadastro de reserva e ao atendimento das necessidades temporárias do magistério público municipal ao longo do ano letivo regular da rede municipal de ensino para o ano de 2027.		
				TOTAL	R\$47.903,27

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.





6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e





b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO





8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório, conforme o item no qual participou na disputa:

Item	Objeto	Quantidade de inscritos estimada na licitação	Quantidade de inscritos Exigida no(s) Atestado(s)
1	Concurso público ou processo seletivo	546	273
2	Concurso público ou processo seletivo	386	193

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





a.3) Não será permitido o somatório de atestados.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

b.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.





8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**:

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.





8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.





e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).





11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,





quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.





13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 31 de agosto de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário de Administração





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de dois Processos Seletivos conforme **lotes I e lote II** do presente TR, destinados ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o Magistério Público Municipal de Rio do Sul, bem como o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas ao Processos Seletivos, em conformidade com a Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, e alterações, Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001 e alterações, Lei Municipal n. 6.378, de 27 de junho de 2022, e alterações, e demais disposições legais aplicáveis. Trata-se de uma única contratação administrativa, cujo objeto foi parcelado em dois lotes independentes.

1.2. A presente contratação possui objeto único consistente na contratação de empresa especializada para organização e execução de Processos Seletivos do Magistério Público Municipal, sendo o objeto parcelado em dois lotes independentes, nos termos do art. 40 da Lei n. 14.133/2021, em razão da autonomia técnica e operacional de cada certame, sendo:

1.2.1 **LOTE I:** Processo seletivo destinado a contratação de 80 Professores de Educação Infantil, para atuarem nos meses de janeiro e início de fevereiro de 2027, visando à contratação temporárias de profissionais do magistério público municipal para suprir as necessidades decorrentes do período de férias dos professores efetivos da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas durante o mês de janeiro.

1.2.2 **LOTE II:** Processo seletivo destinado a contratação de Professores e Pedagogos, para formação de cadastro de reserva e ao atendimento das necessidades temporárias do magistério público municipal ao longo do ano letivo regular da rede municipal de ensino para o ano de 2027.

1.3. Os processos seletivos serão realizados mediante editais independentes, podendo os candidatos se inscreverem em ambos os certames, devendo as provas ser aplicadas em datas e horários distintos, de forma a possibilitar a participação dos interessados nos dois processos seletivos.

1.4 A presente contratação consiste na realização **de** uma única licitação, destinada à contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Sul.

1.5 O objeto foi parcelado em dois lotes independentes, nos termos do art. 40 da Lei Federal n. 14.133/2021, em razão da autonomia técnica, operacional e cronológica de cada certame, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da eficiência da contratação.





1.6. Cada lote corresponderá à execução integral de um Processo Seletivo específico, com cronograma, edital, inscrições, provas, recursos, classificação e homologação próprios, observadas as características definidas neste Termo de Referência.

1.7 A licitação será conduzida em um único processo administrativo com um único Estudo Técnico Preliminar, um único Termo de Referência e um único procedimento licitatório, sendo o julgamento realizado por lote.

1.8 A adjudicação poderá ocorrer em favor de uma única empresa, para ambos os lotes, ou de empresas distintas, conforme o resultado do certame e observados os critérios estabelecidos no Edital.

1.9 A execução dos lotes ocorrerá em momentos distintos, conforme a necessidade da Administração Municipal e o cronograma definido para cada Processo Seletivo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A relevância da contratação deste objeto está alicerçada em atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços da Secretaria de Educação. São profissionais essenciais ao desenvolvimento das atividades de educação. São serviços comuns, contínuos e indispensáveis ao funcionamento da secretaria e das unidades educacionais. O presente certame refere-se ao preenchimento de vagas destinadas ao atendimento durante o mês de janeiro de 2027 (lote I) e atendimento do ano letivo de 2027 do magistério público municipal (lote II).

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

3.1. O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a realização de processo seletivo, requer-se, precipuamente, que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e atenda à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), haja vista que durante o processo de recrutamento e seleção são realizadas coletas de dados para a avaliação dos candidatos, bem como os candidatos também geram informações e dados durante a fase de seleção.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada.

4.3. Registro ou inscrição solicitante no conselho regional profissional competente (CRA);

4.4 – A licitante deverá apresentar atestados (s) de capacidade técnica, emitidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto da presente contratação.





4.5. Considerando a média de inscritos nos processos seletivos realizados por esta municipalidade, a licitante deverá comprovar a execução de, pelo menos, um concurso público ou processo seletivo com quantitativo mínimo de 273 (duzentos e setenta e três) inscritos para o LOTE I e 193 (cento e noventa e três) inscritos para o LOTE II, para o lote que pretende disputar, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para o respectivo lote, não sendo admitida a soma de diferentes certames para atendimento desta exigência.

4.6. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis em natureza, porte e complexidade com o objeto da contratação, evidenciando a aptidão para a adequada prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O Quantitativo estimado foi obtido com base nos Processos Seletivos anteriormente realizados pelo Município de Rio do Sul, considerando a quantidade de inscrições verificadas nos certames destinados ao Magistério Público Municipal.

5.2. Em razão da divisão da contratação em dois lotes independentes, estima-se:

5.2.1. **Lote I:** Processo Seletivo destinado ao mês de janeiro, com previsão aproximada de 546 inscrições.

5.2.2. **Lote II:** Processo Seletivo destinado ao atendimento das necessidades do ano letivo regular da rede Municipal de Ensino, com previsão aproximada de 385 inscrições.

5.3. As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, podendo variar em razão do interesse dos candidatos e das necessidades da Administração Municipal.

5.4. Para fins de definição dos portes dos certames, foram considerados os quantitativos de inscrições observado em processos seletivos anteriores realizados por esta municipalidade:

LOTE I

REALIZADO EM	ANO LETIVO	PROCESSO SELETIVO	INSCRITOS
2025	2026	010/2025	558
2024	2025	006/2024	541
2023	2024	008/2023	537

Média de inscritos: 546

LOTE II

REALIZADO EM	ANO LETIVO	PROCESSO SELETIVO	INSCRITOS
2025	2026	008/2025	391





2024	2025	005/2024	508
2023	2024	005/2023	254

Média de inscritos: 385

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

6.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do processo, por meio da Comissão Especial constituída para o processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

6.2. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização do presente certame.

6.3. Participar, em conjunto com a CONTRATADA, da análise e aprovação do Edital de Abertura.

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografias, se necessário.

6.6. Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Processo Seletivo junto à Contratada.

6.7. Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.8. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias referente à realização do processo seletivo.

6.9. Providenciar a publicação dos editais, alterações e resultados do processo seletivo, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

7.1. Planejar organizar e realizar o processo seletivo em conformidade com os termos da Proposta do Contrato.

7.1.1 A Contratada deverá realizar uma reunião inicial, a ser alinhada na assinatura do contrato, com a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Especial de Processo Seletivo desta municipalidade, a fim de alinhamento de todas as tratativas iniciais do certame.





7.2. Elaborar os editais normativos dos processos seletivos, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação do Município de Rio do Sul, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

7.2.1 Serão de responsabilidade da Instituição contratada, divulgar informações detalhadas como: período, procedimento e requisitos das inscrições, quantidade de vagas e requisitos mínimos de contratação, remunerações, estruturas das provas: conteúdo programático, número de questões, pontuação para cada matéria e pontuação mínima, datas de provas, procedimento para recursos, critérios de desempate, prorrogações e reabertura de inscrições e demais etapas necessárias para a execução de um Processo Seletivo.

7.3. Elaborar cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referente à execução dos serviços, e submetê-lo à aprovação da Comissão Especial constituída para o Processo Seletivo.

7.4. Preparar e encaminhar à CONTRATANTE, antecipadamente e em prazo hábil (mínimo de um dia útil de antecedência) para publicação no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios os editais e demais documentos obrigatórios referentes ao processo seletivo.

7.5. Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pelo recebimento dos respectivos valores, previamente definido pelo município e que deverão ser repassados ao município em conta específica.

7.5.1. As inscrições serão gerenciadas e coordenadas pela Contratada, e os valores das inscrições serão depositados em conta bancária disponibilizada pelo Município.

7.5.2. As tarifas e demais despesas decorrentes das transferências e emissão dos boletos bancários são de responsabilidade da Contratada.

7.5.3 A Contratada deverá fornecer relatórios, das inscrições homologadas e dos boletos pagos, para informar ao Município sempre que solicitado.

7.6. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, fazendo-o exclusivamente via internet, devendo ainda disponibilizar um local adequado para o recebimento das inscrições, com prévia aprovação do Município, se houver necessidade, bem como de pessoal qualificado para o atendimento dos candidatos.

7.7. Fornecer ao Município de Rio do Sul, relatórios demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e demais informações solicitadas pelo Município.

7.8. Fornecer ao Município de Rio do Sul, após a realização de cada fase do processo seletivo, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou nos Órgãos de Imprensa Oficial do Município.





7.9. Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.

7.10. Manter absoluto sigilo, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho.

7.11. Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao processo seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do Município de Rio do Sul.

7.12. Dar publicidade aos cadernos de questões e ainda, disponibilizar, em área restrita ao candidato, o cartão-resposta individualizado ou, como segunda opção, providenciar por e-mail ao candidato, caso solicite.

7.13. Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do processo seletivo e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao Município de Rio do Sul, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.

7.14. Prestar assessoria jurídica ao Município de Rio do Sul de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do processo seletivo e desde que digam respeito aos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A).

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelo local para realização das provas, tanto na busca por local adequado, quanto a custeios para reserva das salas. O local deverá ser dentro dos limites do município de Rio do Sul.

7.15.1 A aplicação e correção das provas objetivas, deverá ser por meio de leitura óptica e correção eletrônica computadorizado.

7.16. Responsabilizar-se pelo recrutamento, treinamento e remuneração dos fiscais e demais profissionais que se fizerem necessários para garantir o bom andamento e a lisura do processo seletivo.

7.16.1 Todos os profissionais atuantes no dia da prova, devem estar devidamente identificados com crachás que constem o nome e a empresa organizadora do Processo Seletivo, bem como treinados para sanar quaisquer dúvidas dos candidatos no ato da prova.

7.17. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato.

7.18. Atender solicitações do Município de Rio do Sul com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital e seus Anexos.

7.19. Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato.





7.20. Manter contato permanente com o Município de Rio do Sul durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.21. Ao término do Processo Seletivo, fornecer arquivos de dados (formato TXT) para importação em sistema, conforme layout próprio fornecido pela empresa IPM Sistemas, e de acordo com padrões estabelecidos pelo sistema e-SFINGE do Tribunal de Contas de Santa Catarina

7.21.1 A Contratada deverá elaborar lista geral dos candidatos em ordem de classificação, em arquivo Excel, contendo todos os dados dos candidatos: nome, telefone e endereço e sua respectiva classificação no certame, bem com suas notas.

7.22. Elaboração, aplicação, acompanhamento, recebimento, local para recebimento e julgamento das provas de títulos, mediante grade de avaliação de títulos previamente aprovada pelo município, incorporando-se com as notas obtidas das provas objetivas da primeira fase do Processo Seletivo, se houver.

7.23. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, exceto se ficar comprovado que a contratada não seja a culpada.

7.24. A Contratada é responsável por toda logística de segurança, durante toda as etapas do presente certame, em especial na formulação das questões, impressão, guarda das provas, bem como em todo o seu transporte, para os locais de provas.

7.25. Produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante:

7.25.1 Relatórios finais impressos e em meio magnético, conforme necessidade, contendo:

- a) estatísticas de incidência de marcação de cada item em cada questão;
- b) candidatos aprovados e reprovados;
- c) endereços e contatos dos candidatos aprovados.
- d) demais itens para montagem de dossiê, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo, para fins de possível fiscalização do TCE-SC.

7.25.2 Cópias dos relatórios produzidos durante o processo seletivo;

7.25.3 Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no processo seletivo, nota nas disciplinas e sua situação final;

7.25.4. Os arquivos relacionados ao processo seletivo deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão;

7.25.5 Envio de toda a documentação relativa ao processo seletivo, acondicionado em envelope lacrado, para arquivamento nas dependências da contratante;





7.25.6. Outros documentos e informações complementares que a comissão do processo seletivo venha a requerer.

7.26 A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, como: horário de acesso aos candidatos aos locais de prova, abertura e fechamento dos portões dos locais de provas, com apoio de no mínimo dois candidatos para assinatura no termo de fechamento. Sinalização indicativa quanto a identificação das salas, banheiros, fiscalização de objetos proibidos nos locais de prova. No momento de abertura dos envelopes das provas solicitar o acompanhamento de, pelo menos, dois candidatos para garantia da segurança dos envelopes, bem como a padronização dos horários de início e fim das provas.

7.26.1. Deverá ser fornecido pela contratada treinamento padronizado a todos os fiscais de sala, que atuarão no momento da prova, sobre as regras de aplicação das provas, bem como o uso de detectores de metal, quando necessário. Deve ser entregue manual de instruções contendo passo a passo das orientações a todos os fiscais e coordenadores de sala. Deve ser disponibilizado, no mínimo dois fiscais em cada sala de prova, bem como fiscais para atuarem nos banheiros e demais locais necessários. Também é responsabilidade da contratada a contratação de no mínimo dois seguranças em cada local de prova, devidamente identificado.

7.26.2. Deverá ser garantido que o candidato porte em sala para a aplicação da prova objetiva, portando apenas:

7.26.2.1 Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul;

7.26.2.2 Documento de identificação original; e

7.26.2.3 Gêneros alimentícios sólidos pequenos e sem nenhuma embalagem e garrafas de água sem rótulos.

7.26.3. Manter em sacos plásticos os materiais que não sejam permitidos portar dentro da sala de aplicação da Prova Objetiva. Os materiais não permitidos deverão ser guardados no saco plástico e esse será lacrado no momento de entrada da sala de aplicação da prova objetiva, permanecendo fechado até que o candidato saia do local de prova.

7.27 A prova objetiva deverá ser aplicada em instituições de Ensino deste Município, observando-se as condições de acesso para cadeiras de rodas e/ou rampas de acesso para pessoas com deficiência, bem como atendimento das necessidades especiais justificadas no ato da inscrição.

7.27.1 O local de realização das provas objetivas, deverá ter espaço mínimo para acomodar todos os candidatos inscritos para o processo seletivo, com cadeiras, mesas, banheiros, bebedouros adequados ao uso dos candidatos.

7.28 A Contratada deverá armazenar em local apropriado, inclusive em formato digital, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as atas realizadas, bem como exemplares





de todas as provas aplicadas no presente certame, bem como qualquer documento relativo ao certame que possam ser solicitados por demanda judicial.

7.29 A Contratada deverá observar as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento de dados pessoais.

7.29.1. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

7.29.2. Os dados pessoais coletados durante todas as fases dos Processos Seletivos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento, comercialização ou qualquer outra forma de tratamento não autorizada pelo Município.

7.29.3. A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, bancos de dados, provas, gabaritos, recursos, informações cadastrais dos candidatos e demais dados obtidos em decorrência da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

7.29.4. Todos os empregados, colaboradores, prepostos, terceirizados ou qualquer pessoa que tenha acesso às informações relativas ao objeto contratado deverão estar submetidos a compromisso formal de confidencialidade, respondendo a Contratada integralmente por eventual descumprimento.

7.29.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e as informações sigilosas contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.29.6. Encerrada a execução contratual e cumpridos os prazos legais de guarda eventualmente aplicáveis, a Contratada deverá promover a eliminação segura ou devolver ao Município todos os dados pessoais e documentos obtidos em razão da contratação, mediante declaração formal, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem sua conservação.

7.29.7. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, a Contratada deverá comunicar formalmente o Município imediatamente após tomar conhecimento do fato, informando, no mínimo:

- I – A natureza do incidente;
- II – Os dados eventualmente afetados;
- III – as medidas adotadas para contenção;
- IV – As providências destinadas à mitigação dos danos e;
- V – as ações implementadas para evitar novas ocorrências.





7.29.8. A Contratada responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

7.30. Deve responsabilizar-se integralmente pela aplicação, e demais procedimentos necessários para a execução de todas as etapas previstas neste certame, conforme disposto no item 8 do presente termo.

7.31. A Contratada compromete-se a manter sob absoluto sigilo todas as informações técnicas, administrativas e estratégicas relacionadas ao Processo Seletivo, incluindo banco de questões, provas, gabaritos, recursos, documentos internos, dados dos candidatos e quaisquer outras informações classificadas como restritas pelo Município, sendo vedada sua divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

7.32. Outras providências que forem necessárias durante o processo, objetivando garantir a eficiência dos trabalhos.

8. DAS PROVAS

8.1. A contratada deverá elaborar as provas, que serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive para candidatos com necessidades especiais, contendo questões inéditas, do tipo objetiva, elaboradas especificamente para este processo seletivo, com observância estrita ao conteúdo publicado no edital, não devendo constar de livros e/ou canais eletrônicos, bem como em outros concursos públicos ou processos seletivos já realizados. As questões devem ser elaboradas por banca examinadora própria, que tenham em sua composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Processo Seletivo e formação compatível com a área de conhecimento de cada disciplina.

8.2. A elaboração e a correção das provas objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do processo seletivo, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

8.3. Os locais para a realização das provas objetivas, serão disponibilizadas pela contratada, sendo os custos de locação total responsabilidade da contratada.

8.4. A fiscalização e a segurança dos locais de realização das provas ficarão a cargo da contratada.

8.5 DAS PROVAS E ETAPAS

O referido certame será composto de provas objetivas e provas de títulos, conforme o cargo de inscrição do candidato e requisitos dispostos na tabela de cargos.

8.5.1 Prova objetiva

8.5.1.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório contendo o número de questões, conforme tabela abaixo, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo 01 (uma) resposta correta.





Nível	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	Total de questões
Superior	15	15	20	50

8.5.1.2. Os candidatos deverão acertar no mínimo uma questão da prova de Língua Portuguesa.

8.5.1.3. Os temas das perguntas das provas objetivas devem ser analisados e debatidos com a contratada antes da formulação das perguntas.

8.5.1.4 A pontuação total mínima para aprovação dos candidatos neste certame é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas referidas provas.

8.5.2 Prova de títulos

Modalidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Comprovantes
a) <i>STRICTO SENSU</i> – Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma/Certificado devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
b) <i>STRICTO SENSU</i> – Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma/Certificado devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
c) <i>LATO SENSU</i> – Título de Pós-Graduação em nível de Especialização e/ou MBA - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias).	2,0	Cópia autenticada do Diploma/Certificado devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do





		responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
--	--	--

8.5.3.2 Só participará da prova de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva. Os títulos apresentados precisam ser referentes a área de atuação do cargo de inscrição do candidato neste certame.

8.5.4 Cronograma de execução, conforme abaixo:

8.5.4.1 O prazo para início da execução deste contrato é de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.5.4.2 O prazo final para entrega do resultado final homologado é até 60 (sessenta) dias após o início das tratativas.

8.5.4.3 A elaboração do cronograma de execução do certame é de responsabilidade da contratada, com a validação da comissão especial do processo seletivo. Abaixo elaboramos uma base para prazos das etapas do presente certame:





Atividades	Períodos/prazos
Início da execução	Até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato
Publicação do Edital	Até 05 (cinco) dias o início da execução
Inscrições	Mínimo de 15 (quinze) dias da publicação do Edital
Provas objetivas	Em 01 (um) dia único, preferência por domingo
Publicação dos Gabaritos Preliminares das provas objetivas	Até 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova objetiva
Entrega de recurso contra questões das provas objetivas e gabarito oficial preliminar	03 (três) dias corridos após a publicação dos gabaritos
Publicação do gabarito oficial definitivo, publicação dos recursos e publicação do resultado oficial	Até 15 (quinze) dias após o prazo para recursos das questões da prova objetiva e gabarito preliminar
Prova de títulos	03 (três) dias após a publicação do resultado da prova objetiva
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	Até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo para envio dos documentos para a prova de títulos
Prazo para entrega de recursos contra o resultado da prova de títulos	03 (três) dias corridos
Publicação do resultado final da prova títulos	Até 10 (dez) dias após o prazo de recursos contra o resultado oficial preliminar
Publicação do Resultado Final Homologado	10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados definitivos da prova prática

8.5.5.4. Os prazos dispostos acima, poderão ser alterados/revisados mediante prévia comunicação da contratada, desde que validada e aprovada pela comissão especial do processo seletivo, conforme legislação municipal vigente.

9. COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo seletivo por uma Comissão Especial constituída pelo Município de Rio do Sul.

9.2. A Comissão Especial comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade do Município de Rio do Sul.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Dar-se-á o pagamento nas seguintes condições:

30% (trinta por cento) após aprovação do edital.





30% (trinta por cento) após conclusão da aplicação das provas.

40% (quarenta por cento) quando da publicação do Decreto de Homologação do Processo Seletivo.

10.2. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

10.3. O pagamento da empresa se dará exclusivamente pelo valor orçado na presente licitação, indiferente da quantidade de inscritos.

11. VALORES ESTIMADOS PARA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1. Os valores estimados para as inscrições, para cargos de nível superior será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), permitindo apenas uma inscrição por candidato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual quando cabível.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, do Edital e do Contrato.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, poderá ser caracterizada como falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, a ocorrência de vazamento de provas, falhas que comprometam a lisura do certame, divulgação indevida de dados pessoais dos candidatos, descumprimento dos prazos





essenciais do cronograma, fraude, erro material que implique anulação total ou parcial do Processo Seletivo ou qualquer conduta que comprometa a segurança, a legalidade ou a credibilidade do certame, quando decorrente de ação ou omissão da Contratada.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

13.1. Em relação à Ata que se firmará com a Licitante vencedora deste Certame, a fiscalização/gestão estará a cargo da senhora Fernanda Campestrini Barni.

13.2 A Contratante poderá solicitar alterações no Edital, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, visando a melhor execução do objeto contratado.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2026.

Fernanda Campestrini Barni
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Laiana da Silva Ossemer
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

ANEXO I – DA RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS





LOTE I

Função	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
Professor de Educação Infantil	80 + CR ⁽¹⁾ (2)	40hs/semanais .	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas. c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase.

LOTE II

Função	Nº de Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
Pedagogo	CR ⁽¹⁾ (2)	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior(Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência ⁽⁵⁾
Professor Anos Iniciais	CR ⁽¹⁾ (2)	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior(Séries Iniciais). NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena, em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Arte	CR ⁽¹⁾ (2)	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Artes Visuais ou Educação Artística, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena





				específica na disciplina de atuação.
Professor Ciências	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Educação Especial	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Educação Especial ou Pedagogia com complementação em Educação Especial. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Educação Física	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	Licenciatura específica em Educação Física e Registro no CREF, ou outra graduação correspondente à área específica, complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, e Registro no CREF.
Professor Educação Infantil	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas. c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase.
Professor Ensino Religioso	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Ensino Religioso (Ciências da Religião). NÃO HABILITADO: a) Licenciatura em História, Filosofia ou Geografia e cursos específicos na área de Ensino Religioso; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais;





				c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Geografia	CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Geografia, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Formação em nível superior ou Licenciatura Plena, em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor História	CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em História ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Informática	CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Informática. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura e especialização na área de informática; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Inglês	CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, Licenciatura em Língua Inglesa, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da





				disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Libras	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Letras/Libras. NÃO HABILITADO: outra Licenciatura em área afim da disciplina de atuação; Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Língua Portuguesa	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura específica em Língua Portuguesa. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Matemática	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Matemática, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

Referências:

⁽¹⁾ Por CR, deve-se entender Cadastro Reserva. A convocação dos candidatos classificados neste certame fica condicionada às vagas que surgirem, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

⁽²⁾ O número de vagas a serem ofertadas poderá sofrer alterações até o momento da publicação do Edital que iniciará as tratativas deste certame.





(3) O candidato poderá ser convocado para carga horária diversa da estipulada acima (10h, 20h ou 30h), nos termos da legislação vigente, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

(4) Para os cargos de Professor e Pedagogo: Valor inicial de ingresso, referente à carga horária de 40h no NÍVEL INICIAL (graduação), de cada categoria, conforme enquadramento, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. Caso seja contratado para outra carga horária, perceberá o valor proporcional, conforme a carga horária e o nível de ingresso de cada categoria. O contratado fará jus aos benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 29,04 para contratos de 40 horas semanais (respeitando a proporcionalidade) por dia útil trabalhado, conforme artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações (Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023).

(5) Para o cargo de Pedagogo, a experiência no setor privado deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho desde que o campo cargo/função especifique a área de atuação ou Declaração fornecida pela pessoa física ou jurídica legalmente responsável pela empresa, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a experiência como servidor público deverá ser comprovada mediante Declaração fornecida pela pessoa jurídica responsável, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a comprovação de experiência para os profissionais autônomos dar-se-á mediante Declaração da pessoa jurídica a quem foi prestado o serviço, onde conste a especificação do serviço prestado e o período de trabalho com início e fim.





ANEXO II – DAS ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

Etapas	Órgão Responsável pela Execução
a) Prova Objetiva	Contratada
b) Prova de Títulos	Contratada





ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
8. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
9. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
10. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
11. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino.
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.





PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
4. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
5. Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
6. Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
7. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
9. Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
10. Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
11. Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul/Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Gestão de Pessoas.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é descrever a necessidade e identificar em ambiente público ou privado, ou ainda internamente, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos destinados à organização, planejamento e execução de processos seletivos para o preenchimento de vagas temporárias do Magistério Público Municipal de Rio do Sul para o ano de 2027.

1.2. A presente contratação possui objeto único consistente na contratação de empresa especializada para organização e execução de Processos Seletivos do Magistério Público Municipal, sendo o objeto parcelado em dois lotes independentes, nos termos do art. 40 da Lei n. 14.133/2021, em razão da autonomia técnica e operacional de cada certame, sendo:

1.2.1 – **LOTE I:** Processo seletivo destinado a contratação de 80 Professores de Educação Infantil, para atuarem nos meses de janeiro e início de fevereiro de 2027, visando à contratação temporárias de profissionais do magistério público municipal para suprir as necessidades decorrentes do período de férias dos professores efetivos da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas durante o mês de janeiro e início de fevereiro de 2027.

1.2.2 – **LOTE II:** Processo seletivo destinado a contratação de Professores e Pedagogos, para formação de cadastro de reserva e ao atendimento das necessidades temporárias do magistério público municipal ao longo do ano letivo regular da rede municipal de ensino para o ano de 2027.

1.3. Os processos seletivos serão realizados mediante editais independentes, podendo os candidatos se inscreverem em ambos os certames, devendo as provas ser aplicadas em datas e horários distintos, de forma a possibilitar a participação dos interessados nos dois processos seletivos.





1.4. Observa-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços da Secretaria de Educação, conforme prevê a Lei Municipal n. 6.378, de 27 de junho de 2022.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização, planejamento, elaboração, aplicação e processamento de processos seletivos para contratação temporária de profissionais do magistério público municipal.

2.2. O objeto será dividido em dois lotes independentes, correspondentes ao processo seletivo para o mês de janeiro e ao processo seletivo destinado ao ano letivo de 2027.

2.3. Os editais possuirão cronogramas próprios, devendo as provas serem realizadas em datas e horários distintos, de forma a possibilitar a participação dos candidatos em ambos os certames.

2.4. Fica facultada a adjudicação por lote, conforme o julgamento das propostas.

2.5 A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução dos certames por comissão especial constituída pelo município de Rio do Sul.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a realização de processo seletivo, requer-se, precipuamente, que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e atenda à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), haja vista que durante o processo de recrutamento e seleção são realizadas coletas de dados para a avaliação dos candidatos, bem como os candidatos também geram informações e dados durante a fase de seleção.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N. 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada.

3.3. Registro ou inscrição solicitante no conselho regional profissional competente (CRA);

3.4. A licitante deverá apresentar atestados (s) de capacidade técnica, emitidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto da presente contratação.

3.5. Considerando a média de inscritos nos processos seletivos realizados por esta municipalidade, a licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução satisfatória de, pelo menos, 01 (um) concurso público ou processo seletivo com quantitativo mínimo de 273 (duzentos e setenta e três) inscritos para o LOTE I e de 193 (cento e noventa e três) inscritos para o LOTE II, correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para os respectivos lotes,





nos termos do § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a soma de diferentes certames para atendimento desta exigência.

3.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis em natureza, porte e complexidade com o objeto da contratação, evidenciando a aptidão para a adequada prestação dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Entre as soluções disponíveis no mercado para contratações e condução de Processos Seletivos, temos a realização interna de Processo Seletivo, na qual nosso município não possui pessoal técnico e qualificado para realização desse tipo de certame, nem estrutura, uma vez que é necessário pessoal habilitado para elaboração e realização de provas, local adequado para armazenamento de questões e das provas físicas, impressão das provas, equipamento para leitura de gabaritos, entre outros, não garantindo a idoneidade e lisura de todas as etapas, devendo a alternativa ser descartada.

4.2. Em relação à possibilidade de adesão à ata de registro de preços, prevista na Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 86, não pode ser utilizada em razão do Processo Seletivo ser uma necessidade específica de cada ente federativo, pois cada um possui cargos e regulamentos próprios, não sendo possível ajustar as especificações técnicas do objeto à demanda do órgão público, bem como o § 4º do respectivo artigo estabelece que as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, portanto sendo inviável e não atendendo à nossa necessidade.

4.3. No que concerne à contratação de empresa especializada por meio de consórcio, destacamos que em busca realizada pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – Cincatarina, não localizamos contratações com objeto semelhante à nossa proposta e ainda existe a dificuldade de acompanhar a execução do contrato e a possível falta de comunicação entre as empresas consorciadas, o que pode comprometer a qualidade do serviço prestado, sendo, portanto, descartada.

4.4. Considerando que nos últimos certames com o mesmo objeto da referida licitação foram realizados na modalidade pregão por menor preço. Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de administração municipal, considerando a realização dos processos seletivos através de processo se licitação, dentre as soluções analisadas, destacam-se:

I – Realização de duas licitações independentes, uma para cada processo seletivo;

II – Realização de uma única licitação, sem divisão do objeto;

III – Realização de uma única licitação, com divisão do objeto em dois lotes independentes, correspondentes aos processos seletivos destinados ao mês de janeiro e ao ano letivo regular.

4.4.1. Em atenção a realização de duas licitações independentes, verificou-se que demandaria um volume extra de trabalho, em virtude da condução internamente de dois processos simultâneos de licitação.





4.4.2. Em relação a realização de uma única licitação, mas sem divisão de objeto, verificou-se que limitaríamos o acesso aos candidatos, em virtude da realização da prova sem conjunta, bem como diminuiríamos a competitividade das empresas participantes.

4.4.3. Ao analisarmos a alternativa da realização de uma única licitação, com divisão do objeto em dois lotes independentes, verificou-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, proporcionando maior competitividade, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais e flexibilidade na execução dos serviços.

4.4.3.1. A divisão em lotes possibilita a adjudicação dos objetos a uma mesma empresa ou a empresas distintas, sem prejuízo da qualidade dos serviços, permitindo ainda que os processos seletivos sejam realizados mediante editais e cronogramas próprios.

4.4.3.2. A divisão em lotes também amplia o acesso aos candidatos, podendo assim se inscrever e participarem dos dois lotes, em virtude de serem cronogramas separados.

4.4.3.3. A contratação de empresa especializada através de processo licitatório, com possibilidade de divisão em dois lotes separados, destaca-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O Quantitativo estimado foi obtido com base nos Processos Seletivos anteriormente realizados pelo Município de Rio do Sul, considerando a quantidade de inscrições verificadas nos certames destinados ao Magistério Público Municipal.

5.2. Em razão da divisão da contratação em dois lotes independentes, estima-se:

I – Lote 1: Processo Seletivo destinado ao mês de janeiro, com previsão aproximada de 546 inscrições.

II – Lote 2: Processo Seletivo destinado ao atendimento das necessidades do ano letivo regular da rede Municipal de Ensino, com previsão aproximada de 385 inscrições.

5.3. As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, podendo variar em razão do interesse dos candidatos e das necessidades da Administração Municipal.

5.4. Para fins de definição dos portes dos certames, foram considerados os quantitativos de inscrições observado em processos seletivos anteriores realizados por esta municipalidade:

LOTE I

REALIZADO EM	ANO LETIVO	PROCESSO SELETIVO	INSCRITOS
2025	2026	010/2025	558
2024	2025	006/2024	541





2023	2024	008/2023	537
------	------	----------	-----

Média de inscritos: 546

LOTE II

REALIZADO EM	ANO LETIVO	PROCESSO SELETIVO	INSCRITOS
2025	2026	008/2025	391
2024	2025	005/2024	508
2023	2024	005/2023	254

Média de inscritos: 385

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a divisão do objeto em dois lotes independentes, a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, observadas as disposições da lei n. 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.2. Os valores obtidos foram apurados individualmente para cada lote, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

LOTE I – Processo Seletivo destinado ao mês de janeiro de 2027 (professor de educação infantil)

EMPRESA	VALOR ORÇADO
Acesse Concursos	R\$ 15.365,00
Fênix Concursos	R\$ 30.000,00
Município Eusébio/CE – Contrato 20260101	R\$ 50.000,00
Média Lote I	R\$ 31.788,34

LOTE II – Processo Seletivo destinado ao ano letivo regular de 2027 (professores e pedagogos)

EMPRESA	VALOR ORÇADO
Acesse Concursos	R\$ 10.835,00
Fênix Concursos	R\$ 25.000,00
Município de Rio do Sul – Contrato 244/2025	R\$ 15.000,00
Município de São Domingos – PL 160/2026	R\$ 16.939,68
Município de Porto União - Contrato 062/2025	R\$ 12.800,00
Média Lote II	R\$ 16.114,93

Valor Total estimado da contratação

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
Lote I	Processo Seletivo destinado ao mês de janeiro de 2027	R\$ 31.788,34
Lote II	Processo Seletivo destinado ao ano letivo regular de 2027	R\$ 16.114,93





6.3. Os valores foram consolidados mediante recebimento de orçamentos das empresas com *expertise* em execução de processos seletivos, que integra os autos do processo administrativo.

Destaca-se que foram solicitados 17 orçamentos a empresas especializadas. Dentre as empresas contatadas, Instituto Avalia, Instituto AOCP e WeDo Concursos manifestaram formalmente a impossibilidade de apresentar orçamento. As empresas SC Concursos, Public Job, Objetiva Instituto, Instituto Tupy, Idecan, HC Assessoria, Instituto Legalle, Fepese e Unibave não apresentaram retorno quanto às solicitações encaminhadas. A empresa Instituto Fucap apresentou proposta, porém em condições divergentes daquelas estabelecidas no Termo de Referência, impossibilitando sua utilização para fins de comparação.

Diante disso, para a composição dos valores, foram pesquisados processos seletivos similares em sites oficiais, cujos valores foram utilizados para compor a média de preços apresentada acima.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução será dividida em dois lotes independentes, correspondentes aos Processos Seletivos destinados ao mês de janeiro de 2027 e ao atendimento das necessidades do ano letivo regular da rede municipal de ensino para o ano de 2027.

7.2. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que os serviços referentes a cada lote possuem cronogramas próprios e podem ser executados de forma autônoma, sem prejuízo da qualidade, eficiência ou continuidade dos serviços.

7.3. A divisão em lotes proporciona maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas e permitindo a adjudicação dos lotes a uma mesma empresa ou a empresas distintas, conforme resultado da licitação.

7.4. Os processos seletivos serão realizados mediante editais independentes, observando-se a realização das provas em datas e horários distintos, de forma a possibilitar a participação dos candidatos em ambos os certames.

7.5. O parcelamento do objeto observa o disposto no art. 40 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que amplia a competitividade, preserva a economia de escala, possibilita a participação de maior número de licitantes e não compromete a execução contratual.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS





9.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a seleção de profissionais habilitados para atendimento das necessidades temporárias do Magistério Público Municipal, tanto para o mês de janeiro quanto para o ano letivo regular da rede Municipal de Ensino para o ano de 2027.

9.2. Pretende-se garantir a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo município, mediante a formação de cadastro de reserva e o preenchimento temporário das vagas que surgirem durante a vigência dos respectivos processos seletivos.

9.3. Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, racionalização dos recursos públicos e ampliação da competitividade, por meio da realização de uma única licitação dividida em dois lotes independentes.

9.4. Espera-se, com a contratação, assegurar a adequada execução dos certames, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo igualdade de condições aos candidatos e transparência em todas as etapas dos processos seletivos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Há em âmbito municipal um plano de contratação anual e pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação será realizada anualmente, e se pode afirmar que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se faz necessária a tomada de quaisquer providências prévias para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A licitante vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade, bem como legislação atinente a matéria.

12.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Para o certame será utilizado critério de julgamento, o menor preço por lote.

13.2 Regime de execução, será empreitada por preço global, por lote.





14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

14.2. Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2026.

Fernanda Campestrini Barni
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd15e46fa19a65>





ANEXO I – DA RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

LOTE I

Função	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
Professor de Educação Infantil	80 + CR (1) (2)	40hs/semanais	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas. c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase.

LOTE II

Função	Nº de Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
Pedagogo	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior(Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência ⁽⁵⁾
Professor Anos Iniciais	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior(Séries Iniciais). NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena, em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Arte	CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Artes Visuais ou Educação Artística, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura em área afim da disciplina de atuação;





				b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Ciências	- CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Educação Especial	- CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Educação Especial ou Pedagogia com complementação em Educação Especial. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Educação Física	- CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	Licenciatura específica em Educação Física e Registro no CREF, ou outra graduação correspondente à área específica, complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, e Registro no CREF.
Professor Educação Infantil	- CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas. c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase.
Professor Ensino	- CR ^{(1) (2)}	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Ensino Religioso (Ciências da Religião).





Religioso				NÃO HABILITADO: a) Licenciatura em História, Filosofia ou Geografia e cursos específicos na área de Ensino Religioso; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Geografia	- CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Geografia, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Formação em nível superior ou Licenciatura Plena, em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor História	- CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em História ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Informática	- CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Informática. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura e especialização na área de informática; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Inglês	- CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, Licenciatura em





				Língua Inglesa, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Libras	CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Letras/Libras. NÃO HABILITADO: outra Licenciatura em área afim da disciplina de atuação; Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Língua Portuguesa	CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura específica em Língua Portuguesa. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor Matemática	CR ⁽¹⁾ ⁽²⁾	40hs/semanais ⁽³⁾	R\$ 6.023,24 ⁽⁴⁾	HABILITADO: Licenciatura específica em Matemática, ou outra graduação correspondente à área específica e complementação pedagógica, nos termos da lei vigente. NÃO HABILITADO: a) Outra Licenciatura completa em área afim da disciplina de atuação; b) Modalidade Normal com atuação no Ensino Fundamental séries finais; c) cursando no mínimo a 8ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; d) cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

Referências:





(1) Por CR, deve-se entender Cadastro Reserva. A convocação dos candidatos classificados neste certame fica condicionada às vagas que surgirem, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

(2) O número de vagas a serem ofertadas poderá sofrer alterações até o momento da publicação do Edital que iniciará as tratativas deste certame.

(3) O candidato poderá ser convocado para carga horária diversa da estipulada acima (10h, 20h ou 30h), nos termos da legislação vigente, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

(4) Para os cargos de Professor e Pedagogo: Valor inicial de ingresso, referente à carga horária de 40h no NÍVEL INICIAL (graduação), de cada categoria, conforme enquadramento, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. Caso seja contratado para outra carga horária, perceberá o valor proporcional, conforme a carga horária e o nível de ingresso de cada categoria. O contratado fará jus aos benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 29,04 para contratos de 40 horas semanais (respeitando a proporcionalidade) por dia útil trabalhado, conforme artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações (Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023).

(5) Para o cargo de Pedagogo, a experiência no setor privado deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho desde que o campo cargo/função especifique a área de atuação ou Declaração fornecida pela pessoa física ou jurídica legalmente responsável pela empresa, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a experiência como servidor público deverá ser comprovada mediante Declaração fornecida pela pessoa jurídica responsável, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a comprovação de experiência para os profissionais autônomos dar-se-á mediante Declaração da pessoa jurídica a quem foi prestado o serviço, onde conste a especificação do serviço prestado e o período de trabalho com início e fim.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2026,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE RIO DO SUL E (PROPONENTE
VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(PropONENTE Vencedor)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 269/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na realização de processos seletivos para o preenchimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro reserva para o Magistério Público Municipal, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de





culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 95.02.2132.3390.3948 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 13/08/2026.





6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**

6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo





que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem **13.1**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com





poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira





CONTRATANTE

(PROPONENTE VENCEDOR)

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

